

8.º

1 — A gerência da sociedade, sem caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence aos sócios, Dina Maria Henriques Soares Santos e José António de Sousa Justino Santos, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente. Assim o outorgaram, declarando ainda os outorgantes que a gerência fica desde já autorizada a efectuar levantamentos da conta aberta em nome da sociedade, para aquisição de mercadorias e bens do giro comercial e ainda para liquidação das despesas com a constituição e registo da sociedade.

Conferido, está conforme.

23 de Março de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 3000194253

PENICHE

SOCIEDADE DE PESCA MÃE DE DEUS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 213; identificação de pessoa colectiva n.º 500582475; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/040831.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi dissolvida tendo as contas sido aprovadas em 31 de Dezembro de 1982.

Está conforme.

29 de Setembro de 2004. — A Ajudante, *Dionísia Sousa Levita*. 2006018272

POMBAL

DIPERESTUQUES ESBOÇOS E ESTUQUES PROJECTADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Pombal. Matrícula n.º 1704; identificação de pessoa colectiva n.º 503608521; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 01/050928.

Certifico com, referência á sociedade em epígrafe que o pacto social foi alterado quanto aos artigos 1.º e 3.º conforme a seguir indicado:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Diperestuque — Esboços e Estuques Projectados, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Indústria, 139, na sede de freguesia de Albergaria dos Doze, concelho de Pombal.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de dez mil euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor de mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos e outra no valor de três mil setecentos e cinquenta e três euros e um cêntimo pertencentes ao sócio António Ângelo Dias e outra no valor de cinco mil euros pertencente à sócia Gracinda Maria da Silva Oliveira Dias.

O texto completo e actualizado do pacto fica arquivado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme o original.

12 de Outubro de 2005. — A Adjunta da Conservadora por delegação, *Maria de La Salette Miranda da Silva*. 2011768608

PORTO DE MÓS

VIRMAT, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1001/921209; identificação de pessoa colectiva n.º 502883073; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 01/28022005.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação data da aprovação das contas: 31 de Dezembro de 1995.

Conferida, está conforme.

14 de Março de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 2010200560

LEILOEIRA DO LENA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1222/961008; identificação de pessoa colectiva n.º 503733768.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, se encontram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2004

Conferida. Está conforme.

20 de Julho de 2005. — A Conservadora, *Susana Maria Marques Tomás*. 2010201370

RAPIPLUS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1865/040623; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/23062004.

Certifico que entre João Manuel Pragosa Correia, casado com Cristina Maria da Silva Leirião, na comunhão geral, residente na Rua de São Pedro, sem número, Fonte dos Marcos, Porto de Mós (São Pedro) Porto de Mós e António José Trovão Vala, casado com Manuela Maria Pragosa Correia, na comunhão geral, residente na Rua da Bica, sem número, Mendigos, Porto de Mós, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma RAPIPLUS — Sociedade de Construções, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de São Pedro, sem número de polícia, lugar de Fonte dos Marcos, freguesia de Porto de Mós (São Pedro), concelho de Porto de Mós.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto principal a construção civil e obras públicas, manutenção e recuperação de edifícios, aluguer de máquinas e equipamentos, comércio, representação e recuperação de materiais e serviços diversos nas áreas da sua actividade, compra, venda e permuta de bens imobiliários, revenda dos adquiridos para esse fim e como actividade secundária dar de arrendamento imóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de cinco mil euros cada, pertencentes uma a cada uma dos sócios João Manuel Pragosa Correia e António José Trovão Vala.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos basta a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, a qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes. Para a hipótese de existirem mais do que um sócio a manifestar vontade expressa de exercer o mencionado direito de preferência e se não houver acordo entre os preferentes, a quota será dividida, paga e adjudicada àqueles na proporção das respectivas quotas.